

LEI N.º 2.321

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.321
de 10 de dezembro de 2004
Goiá, 10 de dezembro de 2004



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE PARCERIA ENTRE O
GOVERNO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA E OSCIPs, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Povo do Município de Goianésia, Estado de
Goiás**, através de seus representantes na **Câmara Municipal**, aprova
e eu, **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria entre o Governo
Municipal de Goianésia e OSCIPs – Organização da Sociedade Civil de
Interesse Público, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dez dias do mês de dezembro
de dois mil e quatro (10-12-2004). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal